

neiro da reserva da armada Francisco Gonçalves Bento desde 1 de Fevereiro de 1924 até 31 de Dezembro de 1944, e a quantia de 9\$30, que ficou em dívida à Caixa Geral de Aposentações por descontos efectuados em Dezembro de 1944 e que não foram entregues, sendo 8\$ respeitantes ao segundo tenente Casimiro Augusto Monteiro e 1\$30 respeitante ao primeiro criado Manuel Braz.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 27 de Junho de 1945. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Fereira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:700

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 12.000\$, que reforçará a dotação do capítulo 1.º, artigo 3.º, n.º 1), alínea a), do orçamento do segundo dos referidos Ministérios actualmente em vigor.

Art. 2.º No referido orçamento é reduzida de igual quantia a verba do capítulo 15.º, artigo 160.º

Art. 3.º Correspondentemente, no orçamento privativo da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola é igualmente abatida a importância de 12.000\$ na dotação do n.º 1) do artigo 10.º do capítulo 1.º

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 27 de Junho de 1945. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Fereira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Publica-se, de conformidade com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Comunicações autorizou, por despacho de 13 do corrente, de harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do decreto

n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 2.000\$ da verba do n.º 3) «Transportes» para a do n.º 2), alínea a) «Telefones — anuidades, instalações, chamadas e outras despesas», ambas do artigo 80.º do capítulo 4.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 21 de Junho de 1945.— O Chefe da Repartição, António Ramalho Ortigão Peres.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:005

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 243.º, n.º 2), alínea a), destinada a «Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia, a pagar na metrópole», da tabela de despesa do orçamento geral da colónia da Guiné em vigor seja reforçada com a quantia de 30.000\$, saindo a contrapartida das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 4.º, artigo 32.º, n.º 1), alínea a)	13.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 69.º, n.º 1), alínea a)	17.000\$00
	<u>30.000\$00</u>

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Ministério das Colónias, 27 de Junho de 1945.— O Ministro das Colónias, interino, Américo Deus Rodrigues Tomaz.

Portaria n.º 11:006

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, que a verba do capítulo 10.º, artigo 1706.º, n.º 2), alínea a), destinada a «Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da colónia, a pagar na metrópole», da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique em vigor seja reforçada com a quantia de 100.000\$, a saírem das disponibilidades dos saldos positivos das contas de exercício anteriores.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 27 de Junho de 1945.— O Ministro das Colónias, interino, Américo Deus Rodrigues Tomaz.

Portaria n.º 11:007

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, que a verba do capítulo 10.º, artigo 234.º, n.º 2), alínea a), destinada a «Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia, a pagar na metrópole», da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Cabo Verde em vigor seja reforçada com a quantia de 25.000\$, a saírem das dis-